



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2011  
DE 28 DE JUNHO DE 2011

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER, POR CESSÃO GRATUITA A POSSE DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA”.

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Pedrinhas Paulista autorizado a receber, por cessão gratuita, do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, o direito possessório do imóvel compreendido por faixa de terra, com benfeitorias, integrante do trecho da estrada estadual de acesso a Pedrinhas Paulista - SPA-502/266 com área total de 6.427,80 m<sup>2</sup>, situado no município de Pedrinhas Paulista, que assim se descreve e identifica:

**O imóvel de Área 05**- Inicia no ponto B cravado junto à margem direita da rodovia SPA 502/266 na estaca 398+5,00 m (km 0+373,60m) e segue em linha reta numa distância de 272,40 m confronta com a propriedade de Enrico Ciavoletta e espólio (área 05) até encontrar o ponto E cravado junto à estaca 411+17,40 m (km 0 + 646m), deste vira à direita e segue em linha reta numa distância de 15 m confronta com a propriedade do DER até encontrar com o ponto D junto ao eixo da rodovia, deste vira à direita e segue em linha reta numa distância de 272,40 m confronta com a propriedade do DER até encontrar o ponto C cravado junto à estaca 398+5,00m (0+373,60 m), deste vira à direita e segue em linha reta numa distância de 15 m confrontando com o DER até encontrar o ponto B inicial, encerrando uma área de 4.086 m<sup>2</sup>; **o imóvel de Área 08 e 10** -inicia no ponto F cravado junto à margem direita da rodovia SPA502/266 na estaca 428+17,80 m (km 0+986,40 m) e segue em linha reta numa distância de 62,20 m confronta com a propriedade de Enrico Ciavoletta (área 08) até encontrar o ponto J cravado junto à estaca 432(km 1+48,60m), deste vira à direita numa distância de 9 m confronta com a propriedade da Prefeitura Municipal (área 10) até encontrar o ponto K, deste vira à direita e

Oficial de Registro Civil  
e Tabelião de Notas  
Av. Luiz Zandonato, 343 - Cruzália - SP  
Elaine Gonçalves Totti  
Escritora Autorizada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



segue em linha reta numa distância de 117,40 m confronta com a propriedade da Prefeitura Municipal (área 10) até encontrar o ponto M cravado junto a estaca 437+17,40 m (km 1+166 m), deste vira à direita numa distância de 12 m confronta com o PU da cidade até encontrar o ponto N, deste vira à direita e segue em linha reta numa distância de 117,40 m confronta com a propriedade da Prefeitura Municipal (área 10) até encontrar o ponto O cravado junto a estaca 432 (km 1+48,60 m), deste vira à direita e segue em linha reta numa distância de 9 m confrontando com área do DER até encontrar o ponto H junto ao eixo da rodovia, deste vira à direita e segue em linha reta numa distância de 62,20 m confrontando com área do DER até encontrar o ponto G cravado junto a estaca 428+17,80 m (km 0+986,40 m), deste vira à direita e segue em linha reta numa distância de 15,00 m confronta com a propriedade do DER até encontrar o ponto F inicial, encerrando uma área de 2.341,80 m<sup>2</sup>; somando-se as áreas 05, 08 e 10 temos um total geral de 6.427,80 m<sup>2</sup>.

Art. 2º - O trecho que trata este artigo deverá continuar com a mesma determinação, qual seja, via pública, bem como de uso comum do povo.

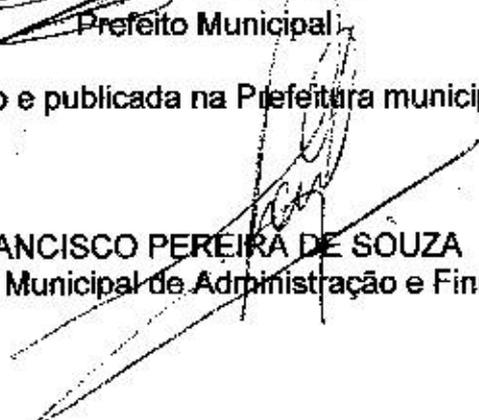
Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correm por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, 28 DE JUNHO DE 2011.

  
GERALDO GIANNETTA  
Prefeito Municipal

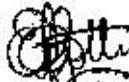
Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura municipal na data supra.

  
FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**/// CERTIDÃO ///**

**C E R T I F I C O**, e dou fé haver arquivado nesta Unidade de Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, na pasta n.º 11, sob n.º 033, Lei Complementar n.º 022/2011, datado de 28/06/2011 da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, digitado no anverso, contendo duas (02) folhas, a qual carimbo e assino no verso.

Cruzália (SP), 28 de junho de 2011.



**ELAINE GONÇALVES TOTTI**  
Escrevente Autorizada

Oficial de Registro Civil  
e Tabelião de Notas  
Av. Luiz Zandonadi, 343 - Cruzália - SP  
*Elaine Gonçalves Totti*  
Escrevente Autorizada